



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 225/2019
Processo nº 8694/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Fornecimento de Banner, Faixas e Adesivos) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA WERLE SANDRO DA SILVA ME, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-ES e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **WERLE SANDRO DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 10.297.689/0001-11**, com sede Avenida: Antônio Guedes Alcoforado, nº 690, Bairro: Centro, Pedro Canário-ES, CEP: 29.970-000, por seu representante legal, Sr. Werle Sandro da Silva, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 8694/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada para fornecimento de Banner, Faixas e Adesivos, para o uso das Secretarias Municipais de Conceição da Barra-ES.

1.2 Considerando a necessidade de confecção de banner, faixas e adesivos para a divulgação dos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais desta Municipalidade, visando atender os objetivos e demandas, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração.

20.03.10 Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.44.

Recurso: 1.001.0000





CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** na forma da Cláusula 5 anexo I estando dentro do valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de **“Fornecimento de Banner, Faixas e Adesivos”** nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º -A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;

5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 8694/2019.

CLÁUSULA OITAVA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

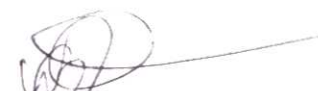
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 11 de Outubro de 2019.


Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante


WERLE SANDRO DA SILVA ME
CNPJ-MF sob o nº 10.297.689/0001-11
Contratado


Srº Lucineia Bonela-
Matricula: 10134
Fiscal do Contrato

Contrato nº 225/2019 Página 3 de 5





ANEXO I

Termo de Referência

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE BANNER, FAIXAS E ADESIVOS, para uso das Secretarias municipais de Conceição da Barra-ES, conforme anexo.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de confecção de BANNER, FAIXAS E ADESIVOS para divulgação dos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços se justifica visando atender os objetivos e demandas das mesmas além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas Secretarias deste Município.

3.ESPECIFICAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.18.01.0063-5	MT	Gráfica		150,000	80,0000	12.000,00

FAIXAS E BANNERS EM DIVERSOS TAMANHOS.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.18.01.0064-3	MT	Gráfica		50,000	80,0000	4.000,00

ADESIVOS EM DIVERSOS TAMANHOS.

Valor Total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

4.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. No prazo de 06 (seis) dias úteis, cotadas a partir do recebimento da arte, deverá a Contratada apresentar a prova material, para conferência de informações de cores, etc. e aprovação da Contratante.

O material será analisado pela Contratante e, caso haja necessidade de alteração do arquivo, convocará a Contratada para o prazo de 04 (quatro) dias úteis, providenciar as correções pedidas e apresentar nova prova material a Contratante.

A Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para avaliar as provas apresentadas e dar retorno a Contratada sobre a aprovação ou não da produção do serviço.

5.PRAZO

5.1 O prazo para a vigência da prestação de serviço é de 180 (cento e oitenta) dias.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado a partir da emissão do boletim de medição feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os objetos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação do Setor de Compras e a Contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. E correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega do produto.



8. PRAZO DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do mesmo, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar ao fornecedor vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto.

Rejeita, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e a Dispensa de Licitação. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos; Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e renovar, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifica danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela PMCB.

12. DO FORO

12.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ratificação, será Comarca de Conceição da Barra-ES, que eventualmente possam advir do presente contrato.